

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 004/2006

1. A Comissão de Licitações da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, destinado à UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior, e em conformidade com o Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, de acordo com o Decreto n. 4485, de 25 de novembro de 2002 e Portaria 587/2004-Secretaria da Saúde.

As propostas serão recebidas e abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações da UFSM, na Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária. A licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.003768/2006-81.

Data limite para entrega do envelope, contendo documentação e a proposta:

Dia 15/05/2006 até às 14 horas

Data de Abertura do envelope:

Abertura dia, 15/05/2006 às 14 horas.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, constantes da relação anexa, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita, destinado à UFSM.

OBS: As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), relativas a cada item, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da UFSM.

## 2.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2.1. A UFSM selecionará e testará em cada paciente 03 (três) marcas diferentes de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), conforme determina o subitem 1.4 do Anexo IV da Portaria 587/2004, da Secretaria da Saúde.

2.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar uma bateria completa de aparelhos auditivos para testes com duas cartelas de 6 pilhas para cada modelo

da bateria, e mais seis aparelhos, em consignação, de cada modelo, com uma cartela de 6 pilhas para cada aparelho, nas dependências da UFSM, em embalagem apropriada com prazo de validade do produto .

2.2.3. Os aparelhos auditivos ficarão disponíveis na sede da UFSM para utilização conforme indicação técnica.

2.2.4. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) compromete(m)-se a repor em 10 (dez) dias úteis após a sua solicitação, os aparelhos na medida de sua utilização, assegurando no mínimo 06 (seis) aparelhos disponíveis na UFSM permanentemente.

2.2.5. A aquisição dos aparelhos utilizados serão processados através de emissão de Nota de Empenho.

2.2.6. Os pré-moldes serão realizados, em sistema de rodízio mensal, entre a(s) Licitante(s) Vencedora(s), conforme ordenamento do setor responsável na UFSM e serão enviados semanalmente à(s) licitante(s) vencedora(s) pela UFSM à empresa responsável pela confecção dos moldes naquele mês.

2.2.7. No mês de cada licitante vencedora, a mesma se responsabilizará pelo fornecimento de material de pré-moldagem (otoblock e massa da marca utilizada pelo Serviço) e pelos custos provenientes do transporte dos pré-moldes confeccionados e enviados pela UFSM.

2.2.8. Todas as licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer uma lanterna (otolight), uma seringa plástica/acrílica utilizada na confecção de pré-moldes.

2.2.9. A entrega do molde deverá ser feita em 10 dias. Se houver necessidade de modificações do molde após a seleção da prótese, a empresa que fez o molde deverá se responsabilizar pelas modificações e pelos custos de transporte inerentes ao caso.

2.2.10. A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e material deverá ser respeitada.

2.2.11. Os aparelhos intra deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 20 dias.

2.2.12. Em caso de inadaptação do paciente ao uso do intra, este deverá ser substituído pelo retroauricular equivalente, sem prejuízo ao paciente e/ou à UFSM.

2.2.13. Os aparelhos da bateria devem receber revisão a cada 6 meses e/ou manutenção caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

2.2.14. A(s) Licitante(s) vencedora(s) é(são) responsável(eis) pelo fornecimento, sem ônus para a UFSM ou para o paciente, de um (01) desumidificador por aparelho.

2.2.15. Os aparelhos consignados devem ser entregues com cartela de 6 pilhas e etiqueta de identificação (marca, modelo e número de série) dentro da embalagem do aparelho.

2.2.16. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atualizar sempre que necessário o software utilizado para regulagem dos aparelhos digitais, bem como fornecer e repor cabos e fitas de conexão que permitam a programação dos aparelhos, independente da

tecnologia utilizada, devendo estes permanecer no Serviço mesmo após o período de validade do registro de preços.

2.2.17. Em casos excepcionais, e somente com acordo verbal prévio entre fonoaudiólogo e a(s) Licitante(s) vencedora(s), haverá a possibilidade de experiência domiciliar do uso da prótese auditiva.

2.2.18. A(s) Licitante(s) vencedora(s) assegura o prazo de 01 (um) ano de garantia dos aparelhos, a partir da data da entrega da prótese auditiva ao paciente.

2.2.19. A(s) Licitante(s) vencedora(s) se comprometem a realizar o treinamento dos fonoaudiólogos do serviço de fonoaudiologia da UFSM para manuseio e programação das próteses auditivas, disponibilizando um profissional fonoaudiólogo, com experiência na área e conhecimento técnico sobre as próteses auditivas disponibilizadas pela empresa.

2.2.19.1. Este profissional deverá ser identificado como funcionário da empresa responsável pelo treinamento e fornecer suporte técnico sempre que necessário, após o treinamento.

2.2.20. As empresas vencedoras prestarão assistência técnica e calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações sem custos para a UFSM, durante a vigência da garantia.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II - Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### III - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### IV - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### 3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

d) Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme prevê a Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

e) Apresentar o comprovante do cadastro pelos fabricantes e distribuidores dos aparelhos cotados junto ao Ministério da Saúde, conforme determina o subitem 5.3 da Portaria 587/Anexo IV da Secretaria da Saúde.

## **4. DA PROPOSTA**

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, um envelope fechado contendo a proposta e a documentação, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

#### **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

4.2. Orçamento detalhado dos materiais, por item, expresso em moeda corrente nacional, os preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.3. Especificação técnica de cada produto ofertado, com catálogo detalhado e impresso, atualizado.

4.4. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta uma comprovação de assistência técnica na cidade de Santa Maria/RS e/ou Porto Alegre/RS.

4.5. Preço (CIF), por item, **unitário** e o valor do desconto concedido para o item licitado. O PREÇO POR ITEM NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO PERCENTUAL DE DESCONTO INDICADO PELA UFSM, SUBMETENDO A LICITANTE À DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO AO AQUI DISPOSTO.

4.6. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

4.7. Citar marca para todos os itens cotados.

OBS: A documentação e a proposta, até a data e hora fixada no item 01 deste Edital, serão recebidos pela Comissão em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 (documentação) e 02 (proposta). Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1 deste Edital. Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONCORRÊNCIA ____/2006 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2006 CNPJ DO FORNECEDOR _____	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONCORRÊNCIA ____/2006 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2006 CNPJ DO FORNECEDOR _____
--	--

## **5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das

propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.1.1. A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.1.1.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou a indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.1.2. Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.1.3. Será franqueado aos proponentes o exame do documento e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva

5.1.4. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.1.5. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Para atender o disposto na Portaria n. 587/Anexo IV, de 07 de outubro de 2004, da Secretaria da Saúde, serão selecionadas, para cada item, três (03) marcas diferentes de menor preço, das empresas que apresentarem documentação habilitatória válidas, incluindo a proposta técnica, e proposta de valor do produto ofertado, com no mínimo, 10% (dez) por cento de desconto em relação aos valores constantes da Tabela do SUS.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a conciliação dos valores recebidos pelo

HUSM, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante da UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o consumo do material, que se encontra em regime de consignação na UFSM e será efetuado após a conciliação dos valores recebidos pelo Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos aparelhos ou moldes solicitados será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto ou molde não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto ou o molde a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado nos Subitens 2.2.4 e 2.2.9, respectivamente, do Item 2 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será igual ao valor do produto que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir os prazos citados no subitens 2.2.4 e 2.2.9 do Subitem 2 do presente edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a UFSM convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente

estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo 03 deste Edital, devidamente assinado, datado, e reconhecido em cartório.

12.6. Os produtos adjudicados deverão ser entregues no Almojarifado do HUSM, localizado no Campus Universitário, em horário de expediente.

12.7. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.8. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.10. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

12.11. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.12. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.13. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.14. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

12.15. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, Cidade Universitária, Av. Roraima, 1.000, CEP 97105-900, Santa Maria - RS, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, em expediente externo da UFSM, de 2ª a 6ª feira, em Santa Maria/RS.

Santa Maria - RS, 13 de abril de 2.006.

José Carlos Segalla  
Presidente



## ANEXO 01

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, Dados Bancários: Banco  
\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e conta corrente \_\_\_\_\_, declara sob  
as penas da lei, que até a presente data:

- A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,  
B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
\_\_\_\_\_

## ANEXO 02

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade  
n. .... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 03

## TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo \_\_\_\_\_ presente a Empresa  
 \_\_\_\_\_, CNPJ  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
 \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em  
 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ concorda plenamente com os Termos constantes  
 da Ata de Registro de Preços, referente à Concorrência n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n.  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/UFMS.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.006.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

## Anexo a Concorrência 004/2006

**Observação:** a quantidade máxima de próteses auditivas a serem adquiridas mensalmente será de 60 unidades do tipo A, 42 unidades do tipo B e 15 unidades do tipo C.

Item	Código SUS	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre a Tabela SUS (%)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	39.021.01-7	Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas leves a moderadas, não programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, com chave MTO, controle de volume manual, bobina telefônica, memória única, microfone omnidirecional.	10		
02	39.021.01-7	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital, condução aérea/ou óssea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, com chave MTO, controle de volume manual, bobina telefônica, memória única, microfone omnidirecional.	10		
03	39.021.01-7	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas profundas, não programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, com chave MTO, controle de volume manual, bobina telefônica, memória única, microfone omnidirecional.	10		
04	39.021.04-1	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, com chave	10		

		MTO, controle de volume manual, bobina telefônica, memória única, microfone omnidirecional.			
05	39.021.07-6	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo A indicado para perdas moderadas a severas, não programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle de volume manual, bobina telefônica, memória única, microfone omnidirecional.	10		
06	39.021.10-6	aparelho de amplificação sonora individual microcanal tipo A indicado para perdas leves a moderadas, não programável, digital, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, memória única, microfone omnidirecional.	10		
07	39.021.02-5	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo B, indicado para perdas leves a moderadas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão, controle de volume com opção para manual ou automático, com no mínimo 2 opções de frequência de corte determinantes de canal, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional.	10		
08	39.021.02-5	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo B, indicado para perdas moderadas a severas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão, controle de volume com opção para manual ou automático, com no mínimo 2 opções de frequência de corte determinantes de canal, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional.	10		
09	39.021.02-5	aparelho de amplificação sonora individual	10		

		retroauricular tipo B, indicado para perdas profundas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão, controle de volume com opção para manual ou automático, com no mínimo 2 opções de frequência de corte determinantes de canal, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional.			
10	39.021.05-0	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular tipo B, indicado para perdas moderadas a severas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle de volume com opção para manual ou automático, com no mínimo 2 opções de frequência de corte determinantes de canal, bobina de indução telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional.	10		
11	39.021.08-4	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo B, indicado para perdas leves a moderadas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle de limiar e ou razão de compressão, controle de volume com opção para manual ou automático, com no mínimo 2 opções de frequência de corte determinantes de canal, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional.	10		
12	39.021.11-4	aparelho de amplificação sonora individual micro-canal tipo B, indicado para perdas leves a moderadas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle de limiar e ou razão de compressão, com	10		

		no mínimo 2 opções de frequência de corte determinantes de canal, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional.			
13	39.021.03-3	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo C, indicado para perdas leves a moderadas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC e multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão e ou controle das constantes de tempo da compressão, controle de volume com opção para manual ou automático com controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, algoritmo de realce de fala no ruído, com no mínimo 4 opções de frequência de corte determinantes de canal, com opção de ativação de retardo de funcionamento, com opção de compressão dual ou silábica, expansão, algoritmo para redução de feedback, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional.	10		
14	39.021.03-3	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo C, indicado para perdas moderadas a severas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC e multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão e ou controle das constantes de tempo da compressão, controle de volume com opção para manual ou automático com controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, algoritmo de realce de fala no ruído, com no mínimo 4 opções de frequência de corte determinantes de canal, com opção de compressão dual ou silábica, expansão, algoritmo para redução de feedback, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional.	10		
15	39.021.03-3	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo C, indicado para perdas profundas, programável, com processamento do sinal digital, condução	10		

		aérea do som, multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar, controle de volume com opção para manual ou automático, controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, algoritmo de realce de fala no ruído, com no mínimo 4 opções de frequência de corte determinantes de canal, com opção de compressão dual ou silábica, algoritmo para redução de feedback, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional.			
16	39.021.06-8	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular tipo C, indicado para perdas moderadas a severas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC e multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão e ou controle das constantes de tempo da compressão, controle de volume com opção para manual ou automático com controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, algoritmo de realce de fala no ruído, com no mínimo 4 opções de frequência de corte determinantes de canal, com opção de compressão dual ou silábica, expansão, algoritmo para redução de feedback, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional.	10		
17	39.021.09-2	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo C, indicado para perdas leves a moderadas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC e multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão e ou controle das constantes de tempo da compressão, controle de volume com opção para manual ou automático com controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, algoritmo de realce de fala no ruído, com no mínimo 4 opções	10		



		de frequência de corte determinantes de canal, com opção de compressão dual ou silábica, expansão, algoritmo para redução de feedback, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional.			
18	39.021.12-2	aparelho de amplificação sonora individual micro-canal tipo C, indicado para perdas leves a moderadas, programável, com processamento do sinal digital, condução aérea do som, com compressão WDRC e multicanal, com indicadores de baixa carga de bateria, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída ou limitador de saída, controle do limiar e ou razão de compressão, com controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído, algoritmo de realce de fala no ruído, com no mínimo 4 opções de frequência de corte determinantes de canal, com opção de compressão dual ou silábica, expansão, algoritmo para redução de feedback, bobina telefônica, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional.	10		